



# SOEM

## SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024  
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1.138

ANO XII

[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira) [www.twitter.com/pmisa\\_oficial](https://www.twitter.com/pmisa_oficial)

### SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

#### Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

#### Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

#### Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

#### Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

\*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

#### Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

#### E-mail Oficial:

[publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br)

#### Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

#### Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ILHA SOLTEIRA

Foi realizada na última quinta-feira, dia 05 de dezembro de 2024, na Câmara Municipal de Ilha Solteira a Conferência Final do processo de revisão do Plano Diretor de Ilha Solteira. O objetivo da Conferência foi apresentar as sínteses dos trabalhos realizados ao longo das quatro etapas do processo e todos os produtos gerados de cada fase, resultando nos textos finais do novo Plano Diretor.

Os anteprojetos do novo Plano Diretor e as leis atualizadas que fazem parte de todo o processo podem ser acessados e baixados, através do link abaixo:

<https://ilhasolteira.liderengenharia.eng.br/biblioteca/>

O próximo passo será o envio dos anteprojetos com os novos textos do Plano Diretor para aprovação dos vereadores, na Câmara Municipal de Ilha Solteira.

Caso haja interessados em propor alterações nos textos das legislações que serão alteradas, basta enviar sugestão para o endereço de e-mail: [gabinete@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:gabinete@ilhasolteira.sp.gov.br)

Secretaria de Governo  
Prefeitura de Ilha Solteira



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**  
**PREGÃO Nº 016/2024**  
**Nº EDITAL (IDENTIFICAÇÃO BLL): FS000102/24**  
**FORMA: ELETRÔNICA**  
**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de Ilha Solteira, no que se refere às linhas 01 à 10, incluindo motoristas e combustível, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal [14.133/21](#), Lei Complementar Federal [123/06](#), o Decreto Municipal nº [7.448/24](#), e alterações.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia **09 DE JANEIRO DE 2025**, com início da sessão de Disputa de Preços (lances) às **09:00 horas** (horário de Brasília), no site [bllcompras.com](#).

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados no PNCP, nos sites: [www.ilhasolteira.sp.gov.br](#), [bllcompras.com](#) e na Divisão de Compras e Licitações, Sala 01 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 ou e-mail: [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br).

Ilha Solteira, 16 de dezembro de 2024.

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
Prefeito





## Ata da 4ª Reunião Ordinária de Trabalho

Conselho Municipal da Cidade – CONCID

Data: 04 de dezembro de 2024

Horário: 16:20 hrs

Local: Sala Mitsuru Oda – Câmara Municipal

**1) Abertura da Reunião e Informações Gerais**

Às 16h22, o Presidente deu início à reunião, cumprimentando os presentes, agradecendo pela participação e apresentando a pauta do dia.

**2) Assuntos da Pauta do dia**

2.1 - Apresentação do papel do Conselho da Cidade no contexto do plano diretor, informações sobre a próxima audiência pública e explicações sobre a alteração do perímetro urbano;

2.2 - Alteração de Zoneamento;

2.3 - Demais Assuntos.

**3) Debates e Votação dos Assuntos da Pauta**

O Sr. Tito Sampaio, representante da Líder Engenharia e Gestão de Cidades, empresa responsável pela revisão do Plano Diretor do município, deu início aos trabalhos, cumprimentando todos os presentes. Em seguida, iniciou sua apresentação abordando a alteração do perímetro urbano, projetando a Lei nº 2.672, de 13 de agosto de 2024, que redefina o Perímetro Urbano e a Zona de Expansão Urbana do município de Ilha Solteira.

Durante a apresentação, o Presidente solicitou a palavra, destacando que essa lei não foi submetida ao CONCID (Conselho da Cidade). Ele sugeriu o cancelamento da pauta da reunião relacionada à alteração do perímetro urbano. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

O conselheiro Dr. João Carlos também manifestou sua preocupação, afirmando que, se todos os atos relacionados a esse tema não forem apresentados ao Conselho, o papel do CONCID no município não será devidamente cumprido.

Na sequência, o conselheiro Darley sugeriu a possibilidade de transformar o Bairro Recanto das Águas em uma zona turística, informando que a maioria dos ranchos na área é destinada para aluguel, o que levanta preocupações quanto ao problema do som alto.

Em resposta, o Sr. Tito esclareceu que a área é predominantemente residencial, sendo classificada como uma região de turismo de veraneio.

Digitalizado com CamScanner



O Presidente ponderou que a situação do aluguel dos ranchos está mais relacionada ao nível de interferência na área, destacando que a perturbação do sossego pode ocorrer a qualquer momento.

Dando continuidade o Sr. Tito pergunta para o Sr. Darley qual seria a solução para o Bairro Recanto das Águas, tendo como resposta que sua preocupação é a questão da perda de geração de empregos com a queda dos aluguéis no local, e que a solução que a área seja destinada a eventos turísticos.

O Sr. Tito solicita a transição para outro tema e ressalta que o monitoramento e a avaliação sistemática do Plano Diretor são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, encarregada da coordenação e execução da Política Municipal de Planejamento, diretamente vinculada à Prefeitura Municipal.

Entre as principais atribuições dessa Secretaria estão a coordenação e gestão do planejamento urbano do município de Ilha Solteira, garantindo que os projetos e intervenções estejam alinhados às diretrizes do Plano Diretor Municipal e às legislações urbanísticas vigentes.

Além disso, a Secretaria tem o dever de manter atualizada a base cartográfica do município, disponibilizando informações precisas para o desenvolvimento de projetos urbanos e de infraestrutura. Também cabe à Secretaria prestar apoio técnico e administrativo ao CONCID.

Tito esclarece que a revisão deste Plano Diretor não se trata de uma atualização pontual, mas sim de uma revisão completa, resultando em um novo Plano Diretor para o município de Ilha Solteira. Na sequência, ele prossegue com a apresentação do Conselho da Cidade no contexto do Plano Diretor.

O órgão foi criado a partir da Lei Complementar nº 151/2008, originada do Plano Diretor de 2008. Trata-se de um colegiado permanente, com caráter consultivo, deliberativo e recursal, responsável por questões de natureza urbanística, bem como pelo acompanhamento e avaliação da política de desenvolvimento urbano e territorial do município. O Conselho da Cidade está vinculado ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – o Estatuto da Cidade.

Compete ao Conselho da Cidade: o acompanhamento e implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação; a deliberação e emissão de pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor; o acompanhamento e execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive dos planos setoriais; a deliberação sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal; a gestão dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano; monitoramento da implementação de todos os instrumentos urbanísticos; o zelo pela integração das políticas setoriais; a deliberação sobre

Digitalizado com CamScanner



as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal; a convocação, organização e coordenação das Conferências da Cidade; a convocação de audiências públicas; a coordenação do processo de gestão participativa do Orçamento; a análise e aprovação de Estudos de Impacto de Vizinhança e Viabilidade Ambiental; a elaboração e aprovação do Regimento Interno.

O Presidente destacou que há uma percepção cultural local que limita o papel do Conselho da Cidade à atuação exclusivamente em questões de zoneamento. No entanto, ele enfatizou que o Conselho tem a prerrogativa de trabalhar com qualquer política pública do município.

Na sequência, o Sr. Tito apresentou o grupo técnico permanente, composto por integrantes da prefeitura municipal. O Presidente sugeriu que esse grupo fosse formalmente instituído pelo Conselho, ressaltando que este conta com membros capacitados para desempenhar tal função. Tito informa que levava essa questão para a equipe técnica municipal, mas que a Líder Engenharia e Gestão de Cidades não se opõe a essa questão.

Em seguida, o Sr. Tito apresentou a previsão no Plano Diretor, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), que seria administrado pelo Conselho da Cidade. A finalidade do fundo é apoiar ou realizar investimentos que concretizem os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais relacionados ou decorrentes do Plano Diretor, seguindo as prioridades estabelecidas no documento.

O Presidente declarou que, pessoalmente, não tem interesse em que o Conselho passe a administrar um Fundo Municipal.

Ao final, o Presidente questionou se os presentes tinham mais dúvidas. O conselheiro Darley perguntou sobre a metragem dos terrenos no Recanto das Águas, sendo informado que é de 2.500 m². Demonstrando insatisfação com essa situação, Darley solicitou uma alteração, argumentando que os lotes no local são maiores. Tito sugeriu que fosse apresentada uma proposta para tratar do tema. Após algumas divergências, ficou estabelecido que a metragem mínima seria de 2.500 m².

**4) Encerramento da Reunião**

Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente encerrou a reunião às 17:50hrs, agradecendo a colaboração de todos.

Atenciosamente

Alexandre Queiroz  
Presidente do CONCID

Digitalizado com CamScanner